

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 002/2001

“Constitui Comissão Especial para apurar a responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos na má utilização das vias públicas, logradouros e praças do município”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de conformidade com o Artigo 68 e Parágrafo do Regimento Interno, destinada a apurar a má utilização de vias públicas, logradouros e praças do município por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e suas empreiteiras ou empresas autorizadas, nas áreas de distribuição de energia elétrica, serviços de telefonia, água encanada e coleta de esgoto, em especial e dentre outros:

I - Utilização dos espaços públicos para a instalação de equipamentos de qualquer natureza, de caráter eventual ou permanente;

II - Utilização de locais públicos para a realização de serviços de reparo ou consertos de qualquer natureza;

III - Uso de locais públicos para a instalação de canteiros de obras e outros;

IV - Abertura de valas ou buracos em vias, logradouros, praças e passeios públicos para a realização de serviços ou obras, sem a necessária reconstituição do calçamento ou pavimentação, ou com a reconstituição do local de modo inadequado, impróprio ou prejudicial à estética ou à segurança de transeuntes e motoristas;

V - Comprometimento de margens de rios e córregos, com ou sem a poluição do seu leito, e a danificação da arborização pública, através da supressão ou poda de galhos e árvores de modo inadequado e sem a necessária autorização do setor próprio da Administração Municipal.

Artigo 2º - A Comissão será composta por cinco membros, indicados pela Presidência da Câmara e respeitado o disposto no § 4º do art. 68 do Regimento Interno, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Parecer Final, apontando o encaminhamento das soluções que devem ser dadas aos problemas levantados.

Artigo 3º - A Comissão poderá contar com o acompanhamento ou colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na execução do seu trabalho, devendo as suas reuniões, públicas ou não, serem realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Os participantes da Comissão não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante.

Artigo 5º - As despesas porventura necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão serão necessária e previamente autorizadas pela Presidência da Câmara, devendo onerar as rubricas próprias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, de abril de 2001.

José Luiz Ribeiro
Presidente

Dalton José da Silva
Vice-Presidente

Ronaldo de Macedo Lourenço
1º Secretário

Carlos Antonio de Souza Borba
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

De há muito a nossa população vem experimentando os dissabores de uma má administração no tocante aos serviços realizados por concessionárias e permissionárias de serviços públicos em São Sebastião ou por suas empreiteiras ou firmas autorizadas.

São postes instalados bem no meio da via pública, oferecendo grande risco à integridade física dos motoristas, ciclistas e transeuntes. Equipamentos que ficam instalados nos locais públicos por grande lapso temporal ou permanentemente, comprometendo a estética e prejudicando particulares. São vias públicas e passeios que são cortados ao meio por valas e buracos, para serviços de manutenção, e que nunca mais retornam ao seu estado original, ficando a pavimentação toda torta e esburacada, e por vezes, se traduzindo em verdadeiras armadilhas aos incautos cidadãos.

São tanto os abusos, no puro interesse de lucros ou mesmo por simples irresponsabilidade, que é chegada a hora desta Câmara Municipal se posicionar a respeito e dar um basta a este estado deplorável de coisas.

É o que pretendemos com este Projeto, contando com o apoio dos Nobres Pares.

Plenário da Câmara, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, de abril de 2001.

Dalton José da Silva
Vereador

João Barreto
Vereador